



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.250 DE 31 DE JANEIRO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	07	SERV. DE OBRAS, SERV. PÚBL. HABIT. E URBANISMO		
	15	URBANISMO		
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	2601	VIAS URBANAS		
	1.008	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS:		
	44 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:.....R\$	8.000,00	
TOTAL:	R\$	8.000,00	

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0016	31 90 11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL:	5.000,00
0203	0025	31 90 11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL:	3.000,00
TOTAL:R\$	8.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2005.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.